



**Sindicato das Secretárias e Secretários no Estado do Rio Grande do Sul – SISERGS**

Rua Santa Catarina nº. 329 sala 01 – Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS – 91030-330

CNPJ: 92.948.462/0001-53 – Código Sindical: 005.262.88857-3

Fone: 51 3225-9968 – Celular 51 99769-8741 e whats e 51 99114.5657

[www.sisergs.com.br](http://www.sisergs.com.br) - [sisergs@sisergs.com.br](mailto:sisergs@sisergs.com.br)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, as 19 horas e 30 minutos na sede do Sindicato das Secretárias e Secretários no estado do Rio Grande do Sul - SISERGS, sito a Rua Santa Catarina, 329 sala 01, Santa Maria Goretti em Porto Alegre, em segunda convocação, presentes os que assinam a relação de presenças que acompanha este documento, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato das Secretárias e Secretários no Estado do Rio Grande do Sul — SISERGS / RS, atendendo a convocação expressa em Edital publicado no jornal Correio do Povo, página 16 da edição do dia 10 de dezembro de 2020 constando a seguinte Ordem do Dia: **a) interesse da categoria em revisar e/ou fixar normas coletivas de trabalho através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho; b) definição e aprovação da pauta de reivindicações; c) deliberação acerca de fixação de contribuição em favor da entidade; d) concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar as negociações e firmar acordos e/ou convenções coletivas de trabalho, e, ainda, se for o caso, adotar a via judicial; e) autorização para o SISERGS, ajuizar ações coletivas e/ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal; f) Assuntos gerais.** A Presidente Sra. Núbia Balbina Marins, saudou os presentes e de imediato, convidou a Diretora Srta. Cleube Capelli, para fazer a leitura do Edital seguido da leitura da ordem do dia. Realizadas as leituras prescritas, a Presidente Núbia apresentou o primeiro item: **a) Interesse da categoria em revisar e/ou fixar normas coletivas de trabalho através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho.** A Presidente informou que há várias datas bases: janeiro, abril e junho, sendo que a Convenção Coletiva com data base janeiro encerrou a vigência em 31/dez de 2020, para tanto, se faz necessário iniciar tratativas para oportunamente, renovar cláusulas que garantirão benefícios e rever itens previstos (salários, auxílio alimentação, insalubridade, etc.) cujos, os valores precisam ser atualizados. Feitos os esclarecimentos necessários a Presidente consultou os presentes questionando se informes apresentados estavam em conformidade, face às manifestações favoráveis, submeteu-se a votação, a qual, autoriza, de forma unanime, que o Sindicato inicie as negociações. **b) Definição e aprovação da pauta de reivindicações:** Relativo à renovação das cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho 2019 e 2020, temos concordância parcial com as mesmas, tendo como contraposta os termos abaixo que implicam na inclusão dos seguintes pedidos: **i. Reajuste salarial** - Será garantido aos trabalhadores abrangidos pelas convenções um reajustamento salarial pelo percentual igual à variação do INPC (Índice nacional de preços ao consumidor), facultada a compensação das antecipações ou reajustamentos pagos a qualquer

W



título no período compreendido entre o período vigente das convenções, independente de eventuais tratativas de aumento real. **ii. Férias – Inclusão de parágrafo** - A pedido do trabalhador, e mediante anuência do empregador, faculta-se o fracionamento do gozo das férias anuais em três períodos, nunca inferior a 10 (dez) dias, sendo que, nesta hipótese, não será admitido o abono pecuniário, de que trata o art. 143, da CLT. Não havendo manifestações do plenário, a Presidente colocou em votação o conjunto das propostas apresentadas que foram, por unanimidade da assembleia, aprovadas como base a serem pleiteadas nas revisões das Convenções Coletivas em vigência. **c. Deliberação acerca de fixação de contribuição em favor da entidade.** Inicialmente a Presidente discorreu brevemente a cerca da prestação de contas dos principais serviços disponibilizados a categoria ressaltando a importância dos recursos que são arrecadados pelo SISERGS/RS para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho que beneficiam toda a categoria representada, além de custear as despesas do Sindicato, visando a manutenção e ampliação das conquistas da categoria. Explanou que a contribuição deve ser definida em assembleia através de quota negocial/solidaria. Para tanto, a Presidente propôs que os empregadores procederão de todos os seus empregados representados pelo sindicato profissional conveniente, a título de contribuição, no mês subsequente à assinatura do presente instrumento coletivo, o desconto do valor correspondente a um dia de trabalho, tendo como base a remuneração do salário base mensal de cada membro da categoria, vigente na data do desconto, que será Contribuição solidária, para sócios e não sócios sendo denominada nas convenções de quota negocial, a fim de, garantir que o sindicato siga prestando serviços de suma importância a categoria. **Parágrafo Primeiro** – O presente desconto é realizado considerando-se que o sindicato representa a toda a categoria e não somente aos associados da entidade, inclusive ao firmar as presentes Convenções Coletivas de Trabalho, instrumento que beneficia a todos os trabalhadores abrangidos; também porque recai sobre a entidade sindical todas as obrigações previstas no art. 514 da CLT. **Parágrafo Segundo** – Exclusivamente para o ano de 2021, ficam isentos da quota negocial ora prevista aqueles trabalhadores que pagaram a contribuição sindical prevista no art. 579 da CLT referente a este ano. **Parágrafo Terceiro** – Exclusivamente para o ano de 2021, ficam isentos da quota negocial ora prevista aqueles trabalhadores associados ao sindicato conveniente e em dia com a anuidade de sócio até a data da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho. **Parágrafo Quarto** – Os valores deverão ser recolhidos ao sindicato profissional mediante guias ou recibos próprios, documentos esses que deverão estar acompanhados da relação nominal dos empregados, com indicação dos valores respectivos. **Parágrafo Quinto** – O recolhimento é de responsabilidade do empregador e deverá ser procedido até o 10º (décimo) dia subsequente ao desconto, sob pena de pagamento de multa de 20% (vinte por cento), além da correção monetária e juros. **Parágrafo Sexto** – Será garantido o direito de oposição, desde que manifestado individual, pessoalmente e por escrito pelo oponente, no prazo de 10 dias, a contar do registro da convenção. Realizada a apresentação da proposta a Presidente evidenciou a importância das contribuições para a manutenção da



entidade de classe, dos serviços por esta prestados e da necessidade de manter a mesma autônoma e capacitada para buscar melhorias e avanços a categoria. De imediato abriu a palavra aos participantes da assembleia para que se manifestassem em relação ao discutido. Não havendo manifestação do plenário, colocou em votação a proposta que foi aprovada por unanimidade pela assembleia.: **d. Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar as negociações e firmar acordos e/ou convenções coletivas de trabalho, e, ainda, se for o caso, adotar a via judicial:** A Presidente explanou sobre a necessidade jurídica de obter deliberação desta assembleia a autorização para representar a categoria, assim como, poder para tomar decisões que forem necessárias, no âmbito judicial ou fora dele, para buscar renovar as Convenções Coletivas de Trabalho. Apresentado o item para análise da assembleia a palavra foi aberta ao plenário que não apresentou manifestação contrária. Posto em votação obteve-se aprovação unânime. **e. Autorização para o SISERGS, ajuizar ações coletivas e/ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal.** A presidente explanou sobre a necessidade jurídica de obter da assembleia a autorização para o SISERGS, ajuizar ações coletivas e/ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal. Apresentado o item para análise da assembleia a palavra foi aberta ao plenário que não apresentou manifestação. Posto em votação a decisão pela representação e pela concessão de poderes obteve aprovação unânime. **f. Assuntos gerais.**  
**i. Manutenção da integralidade das demais cláusulas havidas nas CCTs de 2019 e 2020:** A presidente discorreu acerca dos demais cláusulas os quais, foram apresentados não obtendo manifestação. Esgotada a ordem do dia a Presidente do SISERGS/RS agradeceu aos trabalhadores e trabalhadoras presentes e encerrou a assembleia. Nada havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ATA, que é assinada pela Diretora e pelo Presidente da entidade, registrando-se as demais assinaturas nas listas de relação de presença da mesma.

